



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 1 de 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 1901/2019

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná JOSE CARLOS GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Exonera a pedido dos servidores desta Prefeitura Municipal.

Considerando a necessidade imperiosa de exonerar-se/nomearem-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

Considerando Lei de Estrutura Organizacional nº 441, de 20 de novembro de 2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar, a pedido a servidora **JOSIANE SILVESTRE**, inscrita na matrícula sob o nº. 554680, inscrita na receita federal sob nº 060.398.429-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde a data de 01/04/2015, com efeitos financeiros até o dia 26/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 27 de maio de 2019.

(Original Assinado)

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 2 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E A LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ 77.8464340001-31, LEI MUNICIPAL n.º 545/2017, Processo Administrativo 026/2019, Inexig. 03/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo prefeito Municipal **JOSE CARLOS GOMES** doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e o **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º **77.846.434/0001-31**, qualificada como organização civil, conforme consta do seu estatuto e declaração de utilidade pública, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **VALDEMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 694.701.899-49, com fundamento na Legislação Federal, e com base na Lei Municipal, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto o apoio às atividades de defesa de direitos sociais, de interesse público desenvolvidas pelo **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO** que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

- 1.1 Realização de atendimento a idosos em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social do município de Nova Cantu com atividades acolhimento institucional, educativas, físicas e culturais e outras;
- 1.2 Cadastrar e atender idosos em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social que se enquadrem nas normativas da entidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I – registro por simples apostila junto ao SIT, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II – celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos do Projeto ora pactuado consta do Programa de Trabalho proposto pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** e aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, que integra este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 3 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Manter atendimento por meio do Acolhimento Institucional a idosos em situação de risco social e/ou vulnerabilidade social de Nova Cantu-PR;
2. Manter cadastro atualizado dos idosos a serem atendidas;
3. Apresentar relatório de atividades e atendimentos, sob pena de exclusão do benefício;
4. Prestar contas mensalmente, junto ao sit e com cópia ao município;
5. Usar os recursos dentro dos parâmetros do plano de aplicação que fazem parte do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**:

I - DO LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO.

- a) Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devida em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- d) Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de **COOPERAÇÃO**;
- e) Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conta bancária específica, junto ao Banco do Brasil.
- f) Manter atualizado o SIT – Sistema de informações de transferência, em sitio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – DA PARCEIRA PÚBLICA

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, através da Comissão de Fiscalização;
- b) Repassar os recursos financeiros ao **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) Publicar, no Diário Oficial da Cidade, extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos;
- d) No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 4 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, Sr. **VALDEMAR DOS SANTOS, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais, a ser repassado a **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, em parcela mensal, sempre posteriormente a prestação de contas da parcela do mês anterior, devidamente alimentada no SIT e mediante apresentação de certidões negativas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

I – registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

II – celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela anterior, mediante apresentação dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.380-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 5 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO** deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO** assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;
- III – parecer e relatório do controle interno, para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, pelo prazo de dez anos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Município e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverão ser analisados pela Comissão de Avaliação, que emitirá relatório comparativo e conclusivo, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO** de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 6 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **COOPERAÇÃO PÚBLICA** a **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados a **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se a **LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campina da Lagoa, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 7 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Cantu-PR, 28 de Março de 2019

Rose Carlos Gomes
MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
JOSE CARLOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Valdemar dos Santos
LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO
VALDEMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Testemunha 1: Nome: Nelson Gonçalves dos Santos
Endereço: Rua Valéria Pianaro nº 232, Município de Campina da Lagoa-Pr
CPF: 809.363.349-91

[Assinatura]
Assinatura Testemunha 1

Testemunha2 Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____

[Assinatura]
Assinatura Testemunha 2

MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail fazenda@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 8 de 10



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

DECRETO Nº.1895/2019

LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o Cargo lhe confere, considerando o falecimento do Senhor **MOISÉS JOSÉ FERREIRA**, DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial no dia 25 de maio de 2019, no âmbito da administração pública, por motivo de falecimento do Senhor **MOISÉS JOSÉ FERREIRA**, um dos pioneiros do município de Nova Cantu/PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em 25 de maio de 2019.

(original assinado)
JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521

PÁG. 9 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48/2019
Pregão nº 30/2019

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 48/2019, Pregão Presencial nº 30/2019, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e AFIN, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E SECRETARIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

- 1) OSVALDO RAK SOBRINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ:
00.428.073/0001-89

Nova Cantu, Paraná, 27/05/2019.


JOSE CARLOS GOMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, segunda-feira, 27 de maio de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 521 PÁG. 10 de 10

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

